



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

LEI Nº 12.179.

Autor: Vereador Luiz Neto.

Institui o Dia Municipal da Juventude no Município de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Maringá, o **Dia Municipal da Juventude**, a ser comemorado anualmente, no dia 2 de agosto.

Parágrafo único. O Dia Municipal da Juventude fica incluído no Calendário Oficial do Município de Maringá.

Art. 2.º São objetivos do Dia Municipal da Juventude:

I - promover palestras, seminários, *workshops* e outras atividades sobre temas como empreendedorismo, saúde mental, educação financeira, entre outros;

II - conscientizar os jovens sobre seu papel como cidadãos ativos e responsáveis;

III - divulgar oportunidades de emprego, estágio e capacitação disponíveis no Município;

IV - sensibilizar a juventude acerca do uso de drogas lícitas e ilícitas, promovendo ações de prevenção e conscientização.

Art. 3.º O Município poderá buscar apoio da iniciativa privada, de entidades públicas e de organizações da sociedade civil para a realização de eventos, campanhas e ações alusivas ao Dia Municipal da Juventude.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, para sua implementação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 03 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 03/06/2026, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 03/06/2026, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8807676** e o código CRC **155BEFA4**.